



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

UASG 989221

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e protocolo interno do Centro Especializado de Distribuição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.185.420,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO	18
15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	19
16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	21
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº. 01108.000 068172023 -79)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sediada Avenida Brasil, nº. 200, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.980, de 27 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e protocolo interno do Centro Especializado de Distribuição, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação de compra nº 000506/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo SEI nº 01108.00006817/2023-79.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Nesta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, não haverá divisão de cotas para reserva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Consórcio de empresas;

3.7.11.1. A lei nº 14.133/21, em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, na condição de Contratante, a escolha da participação ou não de consórcio, desde que devidamente justificado. Desta forma, entende-se que a vedação de participação de consórcio de empresas vem ao encontro do princípio primordial da Administração Pública que é a busca pelo Interesse Público e os demais princípios que regem as licitações, tais como, competitividade, economicidade e moralidade. A decisão com relação à vedação à participação de consórcios é afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e,



poderia eventualmente proporcionar a formação de alianças/acordos com intuito de manipular os preços nas licitações.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido pelo Termo de Referência;

5.1.4.1. Quando não houver quantidade mínima a ser cotada, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Para empresa estrangeira que não funcione no País, com fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



- a) A proposta deverá conter marca, apresentação e **número do registro na Anvisa/MS** nos produtos de acordo com o descritivo do fabricante sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item;
- b) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- c) Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal em plena validade;
- d) A empresa deverá entregar junto com a proposta, um catálogo técnico do fabricante ou a ficha técnica/ bula do produto que evidencie que a marca cotada atende as especificações do item presente no edital.
- e) Será obrigatória a apresentação de portfólio de **todos** os itens.

8.19. HABILITAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial que esteja apta a contratar com a Administração pública, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social.
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG	Ativo total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME ART. 66, DA LEI N° 14.133/2021:

- 8.20.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.20.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68, da Lei nº 14.133/2021:

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal;

8.21..3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.21.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do inc. IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

12.2. O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de



1º de abril de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

12.3. A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

- os fatos que ensejam apuração;
- o enquadramento dos fatos às normas de infração pertinentes;
- a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
- a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

12.4. A infração poderá ser imputada, solidariamente:

- aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
- à pessoa jurídica sucessora; ou
- à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

12.5. O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, formalizado ao endereço eletrônico de e-mail: thamiresoliveira@anapolis.go.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. Nesta licitação será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento e deverá conter, no que couber, as cláusulas contratuais previstas no art. 92 da Lei 14.133/21.



14.2. O valor do ajuste poderá ser alterado de acordo com a necessidade da administração em até 25%, com fulcro no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.3. Caso a contratada queira retirar o empenho, terá o prazo de 02 (dois) dias após recebido via e-mail.

14.4. Para fins do reajuste previsto no artigo 25, § 8º, I, utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 17, § 4º, da Instrução Normativa nº. 007/2014 de 05/06/2014 da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser em dias úteis de acordo com as quantidades solicitadas pela Contratante, sempre respeitando a quantidade mínima por pedido, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada, a critério da Administração.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente agendada através dos telefones (62) 3902 2585 e (62) 3902 2587.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados pertencentes à Prefeitura;

Local de Entrega:

Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis - CAFA
Av Universitária 2221 – Santa Isabel, Anápolis-Goiás.
Horário de entrega: 07h às 11h – 13h às 15h.

15.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente; até 10 (dez) dias após o recebimento via - e-mail da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente; mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

15.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços prestados.

15.6. Não havendo cumprimento destas medidas a licitante será notificada administrativamente. Caso o descumprimento permaneça a empresa será punida em conformidade da Lei 14.133/21.

15.7. A recusa da entrega do objeto por divergência do que foi licitado ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição no prazo que lhe for estabelecido.

15.8. Tratando-se de produtos com prazo de validade, os mesmos NÃO serão aceitos caso o período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período estipulado.

15.9. Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, modo de usar e, conforme determinação em lei: deverão trazer em sua embalagem: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.



15.10. Os insumos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

15.11. O recebimento/entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

15.12. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

15.13. As empresas titulares de registro, bem como os demais agentes, desde a produção até o consumo são solidariamente responsáveis pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o consumidor final, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde conforme RDC Nº 55 de 17 de março de 2005.

15.14. O Fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros.

15.15. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente ao solicitado e às especificações constantes na proposta apresentada.



16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009, a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) bem como o número do Pregão Eletrônico e do processo de pagamento.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS – CNPJ: 06.169.881/0001-55 – Rua Roberto Mange Nº 152 – Vila Santana – CEP: 75.113-630 – Anápolis – GO.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto, firmado pela autoridade competente.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

16.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da contratada, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa, de acordo com a Lei nº14.133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

16.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei 14.133/21.

16.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

16.9. Para fins do reajuste previsto no artigo 25, § 8º, I, utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 17, § 4º, da Instrução Normativa nº. 007/2014 de 05/06/2014 da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em re execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da contratação deverá observar as disposições do Anexo VI do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a, g, i e j, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto, através do sistema de Registro de Preços para futura e eventual **FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROTOCOLO INTERNO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DISTRIBUIÇÃO.**

1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos na planilha que consta no Item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. De acordo com a Lei n. 14.133/2021, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei n. 14.133/2021
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados
- IN 40/2020
- Baseado nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar. - ETP

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 O município de Anápolis atende um total médio de 700 pacientes considerando crianças, adultos e idosos dentre eles acamados, cadeirantes ou com alguma deficiência. Este número vem aumentando cada dia mais. A aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender os acamados e cadeirantes, adultos, crianças e idosos do município de Anápolis é de extrema importância por diversas razões que envolvem a saúde, o bem-estar e a dignidade dos pacientes.

2.2.2 A justificativa detalhada para essa aquisição se dá para atender a sociedade no que diz respeito a

Atenção à Saúde e Higiene como: Prevenção de Infecções pois fraldas adequadas são essenciais para prevenir infecções urinárias e dermatites, que podem ocorrer devido ao contato prolongado com urina e fezes; Manutenção da Pele: O uso de fraldas de qualidade ajuda a proteger a pele frágil dos pacientes, evitando assaduras e feridas, especialmente em indivíduos acamados e cadeirantes que têm mobilidade reduzida.

2.2.3 Ainda a distribuição de fraldas a estes pacientes traz conforto dos pacientes as fraldas confortáveis e seguras melhoram significativamente a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando-lhes maior conforto e evitando constrangimentos, preservam a dignidade, muitos pacientes, especialmente os idosos, o uso de fraldas é uma questão de dignidade, permitindo-lhes manter um senso de autonomia e autoestima.

2.2.4 Esta aquisição também trará um conforto e apoio aos cuidadores e familiares sendo que a disponibilidade de fraldas facilita o trabalho dos cuidadores, permitindo que dediquem mais tempo e atenção a outros aspectos do cuidado dos pacientes.

2.2.5 Outro aspecto importante para o fornecimento de fraldas é o impacto social e econômico como a inclusão social, o município garante o acesso a fraldas adequadas promovendo a inclusão social, permitindo que crianças, adultos e idosos com necessidades especiais participem mais ativamente na sociedade além de gerar uma economia familiar onde para muitas famílias, o custo contínuo das fraldas representa um peso financeiro significativo. A assistência governamental nesse aspecto alivia essa carga e permite que os recursos familiares sejam direcionados para outras necessidades essenciais.

2.2.6 E por último a atenção a conformidade com direitos humanos e políticas públicas que gera o direito à saúde. O fornecimento de fraldas geriátricas e infantis é uma ação alinhada aos princípios de saúde pública, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição, tenham acesso aos cuidados necessários e as políticas de assistência social está em conformidade com as políticas públicas voltadas para a assistência social e a saúde da população vulnerável, reforçando o compromisso do município de Anápolis com o bem-estar de seus habitantes.

2.2.7 A aquisição de fraldas geriátricas e infantis para pacientes acamados e cadeirantes em Anápolis é uma medida fundamental que promove a saúde, o bem-estar, a dignidade e a inclusão social desses indivíduos, além de apoiar significativamente os cuidadores e famílias. Esta ação demonstra o compromisso do município com a qualidade de vida e os direitos de todos os seus cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A Tabela 1 a seguir demonstra o custo estimado unitário e total da contratação. A realização se dará pelo menor valor por item;

3.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei de Licitações 14.133/21, porém, o julgamento será por item.

3.3. Os quantitativos a comprar foram baseados nos gastos dos últimos 12 meses, tendo acréscimo em alguns produtos por terem sido utilizados em sua totalidade antes do término da Ata de Registro de Preços, além da possibilidade da inserção de novos pacientes no Protocolos de Fraldas do município de Anápolis, além dos pacientes judicializados que podem aumentar. Segue planilha com quantidade a serem registradas;

3.4. Como se trata de Registro de Preços, não obriga a administração a comprar em sua totalidade. Sendo assim, é ineficaz o parcelamento da entrega visto que será sempre adquirido conforme a necessidade da administração, evitando, portanto o estoque do objeto que talvez não venha a ser utilizado futuramente, comprometendo o orçamento público desnecessariamente e tendo risco de desperdício por não serem utilizados dentro de sua data de validade.

Tabela 1. Custo unitário e total estimados para a contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE PARA 12 MESES PRÓXIMOS	VAL UN]
1	FRALDAGERIATRICA Fralda Geriatrica adulto tamanho P pequena sendo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênicacom indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção,flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72cm.	Unidade	26.250	R\$ 1
2	FRALDAGERIATRICA- Fralda Geriatrica adulto tamanho P pequena sendo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênicacom indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção,flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72cm.	Unidade	8.750	2,50
3	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriatrica adulto tamanho M média sendo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso até 70kg e cintura até 140cm.	Unidade	71.250	R\$ 1
4	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriátrica adulto tamanho M média sendo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso até 70kg e cintura até 140cm.	Unidade	23.750	R\$ 1
5	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriatrica adulto tamanho G grandes endo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso até 90kg e cintura até 150cm.	Unidade	144.000	R\$ 1
6	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriatrica adulto tamanho G grandes endo de uso geriátrico e único unissex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso até 90kg e cintura até 150cm.	Unidade	48.000	R\$ 1
7	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriatrica adulto tamanho EG extra grande, sendo deuso geriátrico e único unisex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento,elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso acima de 80kg e cintura maior que 150cm.	Unidade	67.500	R\$ 1
8	FRALDA GERIATRICA - Fralda Geriatrica adulto tamanho EG extra grande, sendo deuso geriátrico e único unisex hipoalergênica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento,elástico ao redor das pernas, flocos de gel absorventes. Peso acima de 80kg e cintura maior que 150cm.	Unidade	22.500	R\$ 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE PARA 12 MESES PRÓXIMOS	VAL UN]
9	FRALDA INFANTIL Tamanho P pequeno. Descartável, gel absorvente, barreiras laterais anti-vazamento, com polpade celulose gel polímero absorvente,elásticos,filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.Peso até 5kg.	Unidade	10.000	R\$
10	FRALDA INFANTIL Tamanho M médio. Descartável,gel absorvente, barreiras laterais anti-vazamento, com polpade celulose gel polímero absorvente,elásticos,filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do Fabricante, lote e validade. Peso até 10kg.	Unidade	10.000	R\$
11	FRALDA INFANTIL Tamanho G grande. Descartável,gel absorvente, barreiras laterais anti-vazamento, com polpade celulose gel polímero absorvente,elásticos,filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todo os dados do fabricante, lote e validade. Peso de 9 a 13kg.	Unidade	15.000	R\$
12	FRALDA INFANTIL Tamanho XG extra grande. Descartável, gel absorvente, barreiras laterais anti-vazamento, com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Peso acima de 13kg.	Unidade	18.000	R\$
13	FRALDAS INFANTIL Tamanho XXG ou "Grandinhos". Descartável, gel absorvente, barreiras laterais anti-vazamento, com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Suporta peso de até 24 ou 25kg	Unidade	18.000	R\$

3.5. Consta na tabela 2 a quantidade mínima dos produtos a serem adquiridas por pedido, tais informações dará aos licitantes um norte das quantidades que poderão vir a ser contratadas ao longo da vigência da ata, fazendo com que os licitantes elaborem suas propostas de forma mais realista possível;

Tabela 2. Quantidade mínima de produtos a ser adquirida por pedido

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MÍNIMA DO PEDIDO

Item 1	Fralda Geriátrica adulto tamanho P pequeno, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72 cm	100
Item 2	Fralda Geriátrica adulto tamanho M MEDIO, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 70kg e cintura até 140 cm	200
Item 3	Fralda Geriátrica adulto tamanho G GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 90kg e cintura até 150 cm	100
Item 4	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG EXTRA GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso acima de 80kg e cintura maior que 150 cm	100
Item 5	Fralda Infantil tamanho P pequeno. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 5kg .	100
Item 6	Fralda Infantil tamanho M médio. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 10kg	100
Item 7	Fralda Infantil tamanho G grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso de 9 a 13kg.	300
Item 8	Fralda Infantil tamanho EG extra grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso acima de 13kg.	40

Item 9	Fralda Infantil tamanho XXG ou grandinhos. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade. Suporta peso de até 24 ou 25 kg.	100
--------	--	-----

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando imensa importância às organizações e principalmente ao planejamento e zelo a qualidade da assistência prestada pelos servidores públicos à população municipal, os materiais solicitados que constituem esse processo foram selecionados segundo a padronização de produtos e equipamentos para saúde e as necessidades do município de Anápolis.

4.2. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis definiu o elenco de materiais para a saúde a serem disponibilizados pela rede Municipal de Saúde no presente exercício. Sendo assim dá-se como resolvida a demanda do presente objeto diante das soluções apresentadas.

4.3. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de empresa, por meio de Pregão Eletrônico, com a licitação das fraldas necessária para atender ao Protocolo de fraldas da Saúde.

4.4. Por se tratar de fraldas, o ciclo de vida do produto se inicia na entrada da mercadoria ao almoxarifado, onde são avaliados as datas de validade do produto e posteriormente encerrado quando são distribuídos aos pacientes que fazem parte do programa de fraldas do município.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, SE APLICÁVEL:

5.1. O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de aquisição através de sistema de registro de preços, quando se pode contratar o fornecido no mercado individualmente. Não haverá agrupamento de itens;

5.2. O pedido será realizado de acordo com a necessidade da aquisição, sendo que para cada pedido, a entrega será imediata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

6.2. Possuir carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega do material até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado;

6.3. Fornecer os materiais devidamente embalados e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de

Acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado ao objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.6. As empresas titulares de registro, bem como os demais agentes, desde a produção até o consumo são solidariamente responsáveis pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o consumidor final, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde conforme RDC Nº 55 de 17 de março de 2005.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste termo;;

7.2. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;

7.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou funcionamento dos bens, fixando prazo para sua correção;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;

7.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares, caso necessário.;

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

8.1. Nesta licitação será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento.

8.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

8.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;

8.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

8.5. Será designado fiscal para acompanhamento do processo e da Ata de Registro de Preços, bem como acompanhar o pedido, a Nota de Empenho (autorização de compra), a entrega dos produtos além de atesto nas Notas Fiscais.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS:

9.1. Fica vedado a subcontratação do todo ou parte do objeto do presente certame e participação em consórcio.

9.2. Depreende-se da lei infraconstitucional- Lei de nº. 14.133/21 em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de consórcio, desde que devidamente justificadas. Desta forma, entendemos que a vedação de participação de consórcio de empresas vem ao encontro do princípio primordial da Administração Pública que é a busca pelo Interesse Público. Além de que, contempla os demais princípios que rege a Administração Pública, tais como, competitividade, economicidade e moralidade. A decisão com relação à vedação à participação de consórcios é afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, poderia eventualmente proporcionar a formação de alianças/acordos com intuito de manipular os preços nas licitações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021;

10.2. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

10.2.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

10.2.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

10.2.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor da ata de registro de preço;

10.2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da ata de registro de preço;

10.3. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a cobrança das outras;

10.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Termo de Referência, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Incluindo todas as demais sanções previstas na legislação em vigor;

10.6. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro de preço;

10.7. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante, que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar contrato (*se houver*) ou a ata de registro de preços, além de todas as demais sanções e penalidades previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Anápolis pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

11. DA QUALIFICAÇÃO:

11.1. TÉCNICA:

11.1.1. A proposta deverá conter marca, apresentação e **número do registro na Anvisa/ MS** nos produtos de acordo com o descritivo do fabricante sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item;

11.1.2. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

11.1.3. Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal em plena validade;

11.1.4. A empresa deverá entregar junto com a proposta, um catálogo técnico do fabricante ou a ficha técnica/ bula do produto que evidencie que a marca cotada atende as especificações do item presente no edital.

11.1.5. Será obrigatória a apresentação de portfólio de **todos** os itens.

10.2. FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

11.2.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial que esteja apta a contratar com a Administração pública, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

11.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

11.2.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

12.2. O pregoeiro e sua equipe de apoio farão a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitários e totais e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos;

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1. Valor unitário;

12.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

12.4.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

12.5. Marca/fabricante;

12.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

12.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. A condição de entrega do objeto contratado deverá ser em dias úteis de acordo com as quantidades solicitadas pela Contratante, sempre respeitando a quantidade mínima por pedido, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada, a critério da Administração;

13.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente agendada através dos telefones (62) 3902 2585;

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados pertencentes à Prefeitura.

Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: CAFA – Central de Abastecimento farmacêutico de Anápolis

Endereço: Avenida Universitária 2221 – Santa Isabel, Anápolis-Goiás.

Horário de Funcionamento: 07h00minh às 11h00minh - 13h00minh às 15h00minh

13. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

13.1. O objeto será recebido no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

13.2. A recusa da entrega do objeto por divergência do que foi licitado ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição no prazo que lhe for estabelecido;

13.3. Serão devolvidos ao local de origem os produtos que forem enviados pela empresa, através de empresa transportadora, com itens incompletos ou na quantidade diversa da solicitada na Nota de Empenho, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde;

13.4. Tratando-se de produtos com prazo de validade, os mesmos NÃO serão aceitos caso o período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período estipulado;

13.5. Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, modo de usar e, conforme determinação em lei: deverão trazer em sua embalagem: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.

13.6. Os insumos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país;

13.7. O recebimento/entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega;

13.8. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

13.9. As empresas titulares de registro, bem como os demais agentes, desde a produção até o consumo são solidariamente responsáveis pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o consumidor final, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde conforme RDC Nº 55 de 17 de março de 2005;

13.10. O fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

13.11. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente ao solicitado e às especificações constantes na proposta apresentada.

14. DO CUSTO ESTIMADO:

14.1. Estima-se em **R\$1.185.420,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil , quatrocentos e vinte reais)** o valor total deste processo.

14.2. Fonte de Cotações: pesquisa de mercado e banco de preços.

15. DA DESPESA, DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$1.185.420,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil , quatrocentos e vinte reais)**.

15.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte de recursos municipal, estadual e federal, prevista no orçamento anual, ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/21.

16. DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE:

16.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 042 de 03 de julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que o campo das observações deverá constar o **número da Autorização de compra (Nota de Empenho)** bem como o **número do Pregão Eletrônico e do Processo de Pagamento**;

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS – CNPJ: 06.169.881/0001-55 – Rua Roberto Mange Nº 152 – Vila Santana – Cep. 75.113-630 – Anápolis – GO;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto, firmado pela autoridade competente, nos termos da lei 14.133/21;

16.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

16.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigida na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa de acordo com a Lei 14.133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso:

16.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei 14.133/21;

16.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15.3. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 17, § 4º, da Instrução Normativa nº. 007/2014 de 05/06/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

17.1. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho) para entregar as quantidades solicitadas. **Neste caso, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho .**

17.2. Não havendo cumprimento das medidas supracitadas a licitante será notificada administrativamente. Caso o descumprimento permaneça a empresa será punida em conformidade da Lei 14.133/21.

18. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE FORNECIMENTO:

18.1. A entrega do referido objeto será de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. Por se tratar de registro de preços, surgindo à necessidade, será definido o cronograma de entrega no ato da contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. A prioridade no fornecimento será das cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento ao art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

20.2. De acordo com os art. 19 e 20 da Lei Ordinária nº 3.908 de 17 de maio de 2017, Não será permitido reajuste de valores durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Tendo em vista que este tipo de contratação não envolve obrigações futuras e que o prazo de entrega será imediato, **fica dispensado o termo de contrato** com fulcro no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Valle Vieira, Servidor Municipal**, em 03/06/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirlene Garcia Nascimento, Secretario(a)**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE KENIA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 04/06/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913999** e o código CRC **33D23046**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 23/2024 - SEMUSA/DIAFI/ASFAR

Em 03 de junho de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade para aquisição de fraldas para atender o protocolo do centro especializado de distribuição e unidades de saúde da prefeitura, qualificados como bens comuns, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços para atender **aquisição de fraldas para atender o protocolo do centro especializado de distribuição e unidades de saúde da prefeitura**, com base na Lei 14.133/2021.

1. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

- Lei n. 14.133/2021
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados
- IN 40/2020

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Anápolis atende um total médio de 700 pacientes considerando crianças, adultos e idosos dentre eles acamados, cadeirantes ou com alguma deficiência. Este número vem aumentando cada dia mais. A aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender os acamados e cadeirantes, adultos, crianças e idosos do município de Anápolis é de extrema importância por diversas razões que envolvem a saúde, o bem-estar e a dignidade dos pacientes.

A justificativa detalhada para essa aquisição se dá para atender a sociedade no que diz respeito a Atenção à Saúde e Higiene como: Prevenção de Infecções pois fraldas adequadas são essenciais para prevenir infecções urinárias e dermatites, que podem ocorrer devido ao contato prolongado com urina e fezes; Manutenção da Pele: O uso de fraldas de qualidade ajuda a proteger a pele frágil dos pacientes, evitando assaduras e feridas, especialmente em indivíduos acamados e cadeirantes que têm mobilidade reduzida.

Ainda a distribuição de fraldas a estes pacientes traz conforto dos pacientes as fraldas confortáveis e seguras melhoraram significativamente a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando-lhes maior conforto e evitando constrangimentos, preservam a dignidade, muitos pacientes, especialmente os idosos, o uso de fraldas é uma questão de dignidade, permitindo-lhes manter um senso de autonomia e autoestima.

Esta aquisição também trará um conforto e apoio aos cuidadores e familiares sendo que a disponibilidade

de fraldas facilita o trabalho dos cuidadores, permitindo que dediquem mais tempo e atenção a outros aspectos do cuidado dos pacientes.

Outro aspecto importante para o fornecimento de fraldas é o impacto social e econômico como a inclusão social, o município garante o acesso a fraldas adequadas promovendo a inclusão social, permitindo que crianças, adultos e idosos com necessidades especiais participem mais ativamente na sociedade além de gerar uma economia familiar onde para muitas famílias, o custo contínuo das fraldas representa um peso financeiro significativo. A assistência governamental nesse aspecto alivia essa carga e permite que os recursos familiares sejam direcionados para outras necessidades essenciais.

E por último a atenção a conformidade com direitos humanos e políticas públicas que gera o direito à saúde. O fornecimento de fraldas geriátricas e infantis é uma ação alinhada aos princípios de saúde pública, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição, tenham acesso aos cuidados necessários e as políticas de assistência social está em conformidade com as políticas públicas voltadas para a assistência social e a saúde da população vulnerável, reforçando o compromisso do município de Anápolis com o bem-estar de seus habitantes.

A aquisição de fraldas geriátricas e infantis para pacientes acamados e cadeirantes em Anápolis é uma medida fundamental que promove a saúde, o bem-estar, a dignidade e a inclusão social desses indivíduos, além de apoiar significativamente os cuidadores e famílias. Esta ação demonstra o compromisso do município com a qualidade de vida e os direitos de todos os seus cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. A Tabela adiante demonstra o custo estimado unitário e total da contratação. A realização se dará pelo menor valor por Item;

3.2. Constam também tabela com as quantidades mínimas dos produtos a serem adquiridos por pedido. Tais informações darão aos licitantes um parâmetro das quantidades que poderão ser contratadas ao longo da vigência da ata, fazendo com que esses elaborem suas propostas de forma mais realista possível;

3.3. A Contratante não é obrigada a contratar todos os itens e quantidades registradas em ata, sendo que, as quantidades a serem distribuídas serão de acordo com o pedido médico, tendo sua validação no máximo a cada 06 (seis) meses;

3.4. Os valores estimados obtiveram-se através de pesquisa de preços através sistema de cotação do Banco de Preços e pelo BP – Site do Banco de Preços: (<https://www.bancodeprecos.com.br/account/login>);

3.5. Os quantitativos a comprar, foram baseados nos gastos dos últimos 12 meses, tendo acréscimo em alguns produtos por terem sidos utilizados em sua totalidade antes do término da ata de registro de preços;

3.6. Todos os produtos são por unidade, as quantidades e formas de composição constam na relação dos produtos, conforme planilha abaixo:

PLANILHA CUSTO MÉDIO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTIDADE PARA 12 MESES PRÓXIMOS	VALOR UNIT. BANCO PREÇOS	VALOR TOTAL BANCO PREÇOS	DISPUTA

1	Fralda Geriátrica adulto tamanho P pequeno, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72 cm.	Unidade	26.250	R\$ 2,50	R\$ 65.625,00	Cota Principal
2	Fralda Geriátrica adulto tamanho P pequeno, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72 cm	Unidade	8.750	R\$ 2,50	R\$ 21.875,00	Cota Reservada
3	Fralda Geriátrica adulto tamanho M MEDIO, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 70kg e cintura até 140 cm	Unidade	71.250	R\$ 2,68	R\$ 190.950,00	Cota Principal

4	Fralda Geriátrica adulto tamanho M MEDIO, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 70kg e cintura até 140 cm	Unidade	23.750	R\$ 2,68	R\$ 63.650,00	Cota Reservada
5	Fralda Geriátrica adulto tamanho G GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 90kg e cintura até 150 cm	Unidade	144.000	R\$ 2,68	R\$ 385.920,00	Cota Principal
6	Fralda Geriátrica adulto tamanho G GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 90kg e cintura até 150 cm	Unidade	48.000	R\$ 2,68	R\$ 128.640,00	Cota Reservada
7	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG EXTRA GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso acima de 80kg e cintura maior que 150 cm	Unidade	67.500	R\$ 2,50	R\$ 168.750,00	Cota Principal

8	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG EXTRA GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unisex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso acima de 80kg e cintura maior que 150 cm	Unidade	22.500	R\$ 2,50	R\$ 56.250,00	Cota Reservada
9	Fralda Infantil tamanho P pequeno. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 5kg .	Unidade	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00	Exclusiva Me/ EPP
10	Fralda Infantil tamanho M medio. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 10kg	Unidade	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00	Exclusiva Me/ EPP

11	Fralda Infantil tamanho G grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso de 9 a 13kg.	Unidade	15.000	R\$ 1,54	R\$ 23.100	Exclusiva Me/ EPP
12	Fralda Infantil tamanho EG extra grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso acima de 13kg.	Unidade	18.000	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00	Exclusiva Me/ EPP
13	Fralda Infantil tamanho XXG ou grandinhos. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade. Suporta peso de até 24 ou 25 kg.	Unidade	18.000	R\$ 1,54	R\$ 27.720,00	Exclusiva Me/ EPP

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

4.1. No levantamento de mercado foram identificadas as seguintes soluções que atenderiam nossa necessidade;

a) A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens deste certame.

4.2. A escolha pela presente contratação se fundamenta na disponibilidade no mercado de diversos

distribuidores/ fornecedores deste produto, considerando a ampla gama de interessados em contratar com essa administração, levando sempre em consideração o melhor produto e menor valor da aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 7, inciso IV da IN 40/2020):

Considerando imensa importância às organizações e principalmente ao planejamento e zelo a qualidade da assistência prestada pelos servidores públicos à população municipal, os materiais solicitados que constituem esse processo foram selecionados segundo a padronização de produtos e equipamentos para saúde e as necessidades do município de Anápolis.

A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis definiu o elenco de materiais para a saúde a serem disponibilizados pela rede Municipal de Saúde no presente exercício. Sendo assim dá-se como resolvida a demanda do presente objeto diante as soluções apresentadas.

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de empresa, por meio de Pregão Eletrônico, com a licitação das fraldas necessária para atender a demanda da Saúde.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Em função do que dispõe o Decreto Municipal n. 48.980 de 27 de abril de 2023, fica estabelecido que as quantidades mínimas para cotação sejam as determinadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MÍNIMA DO PEDIDO
Item 1	Fralda Geriátrica adulto tamanho P pequeno, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 40kg e cintura até 72 cm.	100
Item 2	Fralda Geriátrica adulto tamanho M MEDIO, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 70kg e cintura até 140 cm.	200
Item 3	Fralda Geriátrica adulto tamanho G GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso até 90kg e cintura até 150 cm.	100

Item 4	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG EXTRA GRANDE, sendo de uso geriátrico e único unissex, hipoalergenica com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento , elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção , flocos de gel absorventes.Peso acima de 80kg e cintura maior que 150 cm.	100
Item 5	Fralda Infantil tamanho P pequeno. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 5kg .	100
Item 6	Fralda Infantil tamanho M médio. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso até 10kg.	100
Item 7	Fralda Infantil tamanho G grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso de 9 a 13kg.	300
Item 8	Fralda Infantil tamanho EG extra grande. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade.Peso acima de 13kg.	40
Item 9	Fralda Infantil tamanho XXG ou grandinhos. Descartável ,gel absorvente, barreiras laterais antivazamento ,com polpa de celulose gel polímero absorvente, elásticos , filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade. Suporta peso de até 24 ou 25 kg.	100

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$1.185.420,00** (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). A cotação foi elaborada por meio da ferramenta banco de preços pelo site <https://www.bancodeprecos.com.br/account/login>, que apresenta a administração pública diversos valores de pregões já homologados em outros órgão do governo, a construção desta cotação se dá por meio da escolha de valores médios dos preços oferecidos de diversos órgão, criando assim um valor competitivo para o mercado, - relatório da cotação anexa ao processo no sistema (SEI 0409801), nele está detalhado o descritivo do produto, o nome do órgão ao qual esta sendo feita a consulta do preço, e o valor do produto. Ainda em cada produto cotado, no mínimo três órgãos foram consultados, existindo produtos que possuem mais que três órgãos, e com isso uma média de valores é colocada como cotação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, SE APLICÁVEL:

8.1. O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de aquisição através de sistema de registro de preços, quando se pode contratar o fornecido no mercado individualmente. Não haverá agrupamento de itens;

8.2. O pedido será realizado de acordo com a necessidade da aquisição, sendo que para cada pedido, a entrega será imediata.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

10. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES:

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte de recursos municipal e federal, prevista no Orçamento anual, ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes ocorrerão à custa da Unidade Gestora solicitante.

10.2. A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde: Perspectiva Recursos; Objetivo: Promover a melhoria das condições ambientais de trabalho e na perspectiva Sociedade: reduzir o impacto ambiental das atividades do Regional.

10.3. O quantitativo a ser adquirido foi estimado em conformidade com a demanda/necessidade dos pacientes cadastrados para recebimento de fraldas geriátricas pelo município e nas memórias de cálculos existentes, uma lista dos pacientes que fazem uso de fraldas geriátricas consta em anexo ao processo, para comprovação destas quantidades;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

11.1. Através da contratação, a Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis almeja adquirir produtos de qualidade visando promover a saúde de pacientes deste município. Pretende também obter economia e redução dos custos logísticos da cadeia destes produtos. Aliado a isso, presume-se que a contratação irá cumprir os requisitos necessários ao desenvolvimento nacional sustentável.

Ameaça	Efeito	Responsável	Responsável	Ação de prevenção/contorno.
Falta de orçamento para realização da ação	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição	Negociar com departamento financeiro a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Departamento financeiro/ Tesouraria	Não se aplica
Falta de Pessoal para instrução e acompanhamento da ação	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Diretoria de assistência especializada	Não se Aplica
Não fornecimento do material contratado	Inviabilidade da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; Buscar nova alternativa de contratação.	Diretoria de assistência especializada	Não se Aplica

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12. Nesta licitação será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetiva pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento. Sendo assim caberá a administração pública designar fiscal para acompanhamento do processo; acompanhar o pedido, Nota de Empenho (autorização de compra), entrega dos produtos, atesto nas Notas Fiscais e pagamento.

12.1 Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação.

12.2 Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação.

12.3 Logísticas de implantação:

Não há necessidade de adequação.

12.4. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 Não há impactos ambientais relevantes ou medidas de tratamento a serem tomadas.

14. PRAZO DE ENTREGA E DEFINIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde **de acordo com a Solicitação** enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente **agendada** através do telefone (62) 3902 2585;

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde não responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados

pertencentes à Prefeitura;

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A proposta deverá conter marca, apresentação e **número do registro na Anvisa/ MS** nos produtos de acordo com o descritivo do fabricante sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item;

15.2. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

15.3. Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal em plena validade;

15.4. A empresa deverá entregar junto com a proposta, um catálogo técnico do fabricante ou a ficha técnica/bula do produto que evidencie que a marca cotada atende as especificações do item presente no edital.

15.5. Será obrigatória a apresentação de portfólio de **todos** os itens.

16. LOCAL DE ENTREGA

- LOCAL: CAFA – Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis.
- ENDEREÇO: Av. Universitária 2.221 – Santa Isabel – Anápolis-GO
- HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 07h00minh às 11h00minh - 13h00minh às 15h00minh

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta aquisição, com base neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade e satisfaz as necessidades da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Valle Vieira, Servidor Municipal**, em 03/06/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirlene Garcia Nascimento, Secretario(a)**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE KENIA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 04/06/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913984** e o código CRC **EB654AD3**.

www.anapolis.go.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, com sede na Avenida Brasil nº. 200, Centro, na cidade de Anápolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, processo administrativo SEI nº. 01108.00006817/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e protocolo interno do Centro Especializado de Distribuição, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação de compra nº 000506/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo SEI nº 01108.00006817/2023-79 e Processo SIM nº xxx, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anápolis, XX de XXXXXXX de 2024

Assinaturas

órgão gerenciador

fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade